# JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO Nº 709/CHEFIA DE GAB./24**

**FORNECEDOR: DOU –Diário Oficial da União**

**VALOR ESTIMADO**: não possui um valor exato para seu pagamento.

**RECURSO:**

Órgão: 2002-Gabinete da prefeita
Projeto/Atividade: 001 Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Ficha: 033

**OBJETO**:

Em decorrência do advento da Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos, a CHEFIA DE GABINETE se incumbiu de adotar os trâmites legais visando "O PAGAMENTO DE CUSTOS, VISANDO DESPESAS COM PUBLICAÇÕES JUNTO AO ***DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO/DOU/IMPRENSA NACIONAL"*** por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de Créditos orçamentários vinculados à contratação.

Considerando a solicitação e autorização no Ato Autorizativo nº 03/CHEF-GAB/23, (ID 424377) O objeto deste Termo de referência não possui um valor exato para seu pagamento, podendo então o valor do ano anterior não ter estimativa igual à do ano em andamento e também o ano subsequente, desta forma existe uma necessidade de empenho estimativo. Pontue–se que nos anos subsequentes estará submetida à dotação orçamentária própria prevista para o atendimento a presente finalidade, por conta dos orçamentos seguintes, considerando–se, igualmente, o histórico do pagamento dos anos anteriores.

Considerando, o que dispõe ao artigo 74 Lei nº. 14.133/2021 Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



ID: 429085 e CRC: F802139D

> (...) § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por Inexigibilidade de Licitação.

E ainda:

Trata–se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade de Licitação.

Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos na Chefia de Gabinete da Prefeitura municipal de Guajará-Mirim/RO.

Guajará-Mirim, 05 de abril de 2024.

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor Geral de Licitação



ID: 429085 e CRC: F802139D

# Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Justificativa** | **da Inexigibilidade** | **05/04/2024** |

ID: **429085**
CRC: **F802139D**
Processo: **1-709/2024**
Usuário: **ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA**
Criação: **05/04/2024 13:56:49** Finalização: **05/04/2024 13:58:37**

Processo Documento

MD5: **2BC731A1356DCFA8A7B4DBC49AAC6D64**

SHA256: **3CBD7D7BB8867745034DE3052FF4819D61BEDED2DD9012AAD707886BBAFA97D6**

Súmula/Objeto:
**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

### INTERESSADOS

| | |
|---|---|
| CHEFIA DE GABINETE | 05/04/2024 13:56:49 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| DIARIO OFICIAL DA UNIAO/IMPRENSA NACIONAL | 05/04/2024 13:56:49 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA | DIRETOR (A) GERAL DE LICITAÇÃO | 05/04/2024 13:59:14 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 429085 e o CRC F802139D.